



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATSum 0102319-43.2016.5.01.0451
RECLAMANTE: GABRIEL COUTINHO ALABASSE
RECLAMADO: LEONAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
- EPP E OUTROS (10)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 85b72e7

Destinatário: WORCELEY DA SILVA OLIVEIRA VIEIRA

Certifico e dou fé que, nesta data, dirigi-me a Rua Mariz e Barros 128, onde não havia quem me atendesse no apartamento 902 do bloco 02 segundo informação prestada na portaria visto tão somente a presença da cuidadora de idoso Rose no imóvel que é locado. Assim, efetuei a penhora do imóvel com avaliação de forma indireta, conforme dados contidos na certidão do RGI. O auto de penhora segue em anexo, sem ser possível a ciência da penhora e/ou nomeação de depositário.

Certifico ainda que em seguida dirigi-me ao 9 Cartório do RGI de Niterói para fins de registro conforme determinado e sendo aí a escrevente substituta Inaiá Falcão, matrícula 944875 informou que o cumprimento ocorre somente com mandado judicial específico determinando a averbação da penhora na matrícula do imóvel.

Face o exposto, recolho o presente mandado submetendo seu conteúdo a superior apreciação de Vossa Excelência.

Niterói, 24 de abril de 2024

ANDREA SOUZA DE ALMEIDA ROCHA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ANDREA SOUZA DE ALMEIDA ROCHA - Juntado em: 28/04/2024 13:37:04 - 7f90554
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24042813360240200000199078503?instancia=1>
Número do processo: 0102319-43.2016.5.01.0451
Número do documento: 24042813360240200000199078503

2. VT. Itahoran

Proc. nº 0102319.43
2016.5.01.0459

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro na Rua Maria e Barros 128 bl 2 apt 902, Jorai, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 2 Vara do Trabalho do (e) Itaboraí na execução movida por Gabriel Coutinho Alakane contra Leronan Destrubim de Souza de Produtos Alimentícios Ltda e outros para cobrança da dívida de R\$ 87.013,26 (oitenta mil e setecientos e vinte e sete reais) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Imóvel matriculado sob o nº 17296, registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis, correspondente aos apartamentos residenciais nº 902 do bloco II, do Condomínio San Bento situado na Rua Monte e Carmo 126, PMN 20122495-5, nos termos dos dados constantes na certidão do RGF, que avalio em	R\$ 650.000,00

Valor Total R\$ 650.000,00

(percentos e unidades mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: avaliação indireta do km 1,5 mil

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078358


Andreia Rocha
 Oficial de Justiça Federal
 Cód. Func. 6999-0

 CIAL DE JUSTICA AVALIADOR

2 VT. Itahra

Proc. nº 0102319-43
2016.5.01.0451

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor (nacionalidade) (estado civil) (profissão e função) residente em (documento de identificação) o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de (o)

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

.....
DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 2 Vara do Trabalho do (de) Itahra Itahra 24 de abril de 2016.

.....
Oficial de Justiça Avaliador
Andree S. de A. Rocha
Nº 6998-9
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

